

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 030/2021
EDITAL DE PREGÃO 002/2022

HOMOLOGO, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais, o resultado proferido pelo Pregoeiro, Sr. Paulo Sergio Mattos Cesar, designado pela Resolução nº 061/2020, que **JULGOU** como vencedora do objeto do Pregão nº **002/2022**, a empresa **TAKT GTN IND. COM. PRODUTOS ELETRO ELETRÔNICOS LTDA**, processo que tem por objeto o **registro de preço para futura e eventual aquisição de braços de iluminação pública** constantes no Edital de Pregão nº **002/2022** conforme descrições, características e quantidades descritas no mesmo, devendo atender no mínimo a todas as condições constantes no respectivo Termo de Referência (TR) anexo do referido Pregão.

1. Considerando, que a empresa **TAKT GTN IND. COM. PRODUTOS ELETRO ELETRÔNICOS LTDA** ofertou em negociação com o pregoeiro os menores preços de cada lote, conforme tabela abaixo:

Lote	Valor total do lote
1	R\$ 4.093.243,00 (quatro milhões, noventa e três mil, duzentos e quarenta e três centavos)
2	R\$ 1.363.549,00 (um milhão, trezentos e sessenta e três mil, quinhentos e quarenta e nove reais),
3	R\$ 6.425.651,88 (seis milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, seiscentos e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos)
4	R\$ 2.141.761,23 (dois milhões, cento e quarenta e um mil, setecentos e sessenta e um reais e vinte e três centavos)
5	R\$ 525.301,36 (quinhentos e vinte e cinco mil, trezentos e um reais e trinta e seis centavos)
6	R\$ 175.011,66 (cento e setenta e cinco mil, onze reais e sessenta e seis centavos)

2. Considerando, que a empresa **TAKT GTN IND. COM. PRODUTOS ELETRO ELETRÔNICOS LTDA** atendeu todas as exigências do Edital de Pregão nº 002/2022, sendo considerada **HABILITADA**;
3. Considerando, que não houve manifestação de intenção motivada para interpor recurso por nenhum dos representantes das empresas licitantes, e por consequência declinação do prazo para interpor recurso, foi **ADJUDICADO** o objeto para a empresa **TAKT GTN IND. COM. PRODUTOS ELETRO ELETRÔNICOS LTDA**.



Ante o exposto e o que mais consta do Processo Administrativo nº 030/2021, **HOMOLOGO** a decisão proferida pelo Pregoeiro, determinando em consequência:

- a. Que se dê conhecimento do presente resultado às empresas participantes do pleito;
- b. Que o processo administrativo tenha a sua sequência normal, dentro dos trâmites legais;
- c. Que se convoque a empresa **TAKT GTN IND. COM. PRODUTOS ELETRO ELETRÔNICOS LTDA** para os procedimentos de assinatura da ata de registro de preços.

Londrina, 24 de fevereiro de 2022.



Cláudio Sérgio Tedeschi
Diretor Presidente

